




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 125/2022  
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I E II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, inscrito no CNPJ Sob o nº **03.788.239/0001-66**, aqui representado pelo Srº Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**. Nos termos do Artigo 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 03/06/2022 até 08/06/2022 até ÀS 15:30 HORAS</b>
REFERENCIA DE HORÁRIO:	HORA DE CUIABÁ - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br">comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br</a> <a href="mailto:admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br">admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=compra-direta">https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/? post_type=compra-direta</a>

 **Fundamento Legal: Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Constitui o objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR:**

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	• Prestação de serviços de seguro automotivo, veículo ônibus Marcopolo/Volare V8L 4X4, ano/mod. 2022/2022, Chassi



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

<b>93PB58M10NC068024. Cobertura conforme anexo I</b>	
<b>01</b>	<b>• Prestação de serviços de seguro automotivo, veículo ônibus Marcopolo/Volare V8L 4X4, ano/mod. 2022/2022, Chassi 93PB58M10NC068135. Cobertura conforme anexo I.</b>

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR DETERMINADO</b>
<b>CASCO</b>	<b>361.080,00</b>
<b>FRANQUIA</b>	<b>REDUZIDA</b>
<b>DANOS MATERIAIS TERCEIROS 1R</b>	<b>150.000,00</b>
<b>DANOS CORPORAIS TERCEIROS 1R</b>	<b>150.000,00</b>
<b>DANOS MORAIS 1R</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS C/ DMH</b>	<b>30.000,00</b>
<b>LANTERNAS/FARÓIS</b>	<b>50,00</b>
<b>RETROVISORES</b>	<b>645,00</b>
<b>VIDROS LATERAIS</b>	<b>135,00</b>
<b>PARABRISA/VIDRO TRASEIRO</b>	<b>535,00</b>

 **DO PRAZO:**


A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos de forma imediato, após a entrega da nota de empenho. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municípios, sendo presente o contrato considerando serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

 **DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2022.




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br), [admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:admsemec@tangaradaserra.mt.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/06/2022 às 15:30 horas.

 Da Habilitação Fiscal e Jurídica: *Conforme Artigo 68 da Lei 14.133/2021 a habilitação fiscal jurídica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

- Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa Fazenda Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT);
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

 DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar a presente dispensa de licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular a presente dispensa de licitação em razão do valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento da dispensa de licitação em razão do valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no paragrafo único do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**

---

Apos a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Município.

Tangará da Serra, 03 de Junho de 2022.

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ELIANE SIMONE CRISTALINO**  
**Chefe do Departamento de Compras**